

Foram considerados DESERTOS os ITENS: 4, 9, 10, 18, 21, 22, 29, 30, 32, 46, 51, 57, 58, 60, 63, 65, 66, 69, 71, 72, 73 e 74.

EXTRATO Nº 029/2019

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas e Pagamento e Reconhecimento de dívida Nº 029/2019. **PARTE:** O Município de Niterói tendo como gestor a Secretaria de Assistência da Assistência Social e Direitos Humanos e **AGB Comércio Atacadista - Eireli**. **OBJETO:** O reconhecimento, a liquidação e o pagamento da dívida líquida no valor total de R\$ 7.140,00 (sete mil, cento e quarenta reais), referente a despesas decorrentes dos eventos do dia 10/11/2018 (desluzamento da terra, na comunidade de Boa Esperança, em Piratininga), conforme todo o disposto no processo administrativo nº 09000753/2018. **PERÍODO:** 10/11/2018. **VERBA:** P.T. nº 16.72.04.122.0145.4192, CD nº 3.3.3.9.0.92.13 (despesas de exercícios anteriores). Fonte 0.0.208, Nota de Empenho Nº 00166 de 05/09/2019. **FUNDAMENTO:** Lei Nº 8.666/93 e 4.320/64 e processo nº 09000753/2018. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de setembro de 2019.

EXTRATO Nº 030/2019

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas e Pagamento e Reconhecimento de Dívida Nº 030/2019. **PARTE:** O Município de Niterói tendo como gestor a Secretaria de Assistência da Assistência Social e Direitos Humanos e **VIDA LIGHT ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME**. **OBJETO:** O reconhecimento, a liquidação e o pagamento da dívida líquida no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), referente a despesas decorrentes dos eventos do dia 10/11/2018, (desluzamento da Comunidade de Boa Esperança), conforme todo o disposto no processo administrativo nº 09000753/2018. **PERÍODO:** 10/11/2018. **VERBA:** P.T. nº 16.72.04.122.0145.4192, CD nº 3.3.3.9.0.92.13.00 (despesas de exercícios anteriores). Fonte 0.0.208, Nota de Empenho Nº 000167, datada de 05/09/2019. **FUNDAMENTO:** Lei Nº 8.666/93 e 4.320/64 e processo nº 09000753/2018. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de setembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Despacho da Secretaria

EXTRATO Nº 136/2019 – SECONSER

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. **PARTE:** Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa **TRATORFIL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**. **OBJETO:** Aquisição de material de borracharia. **VALOR:** R\$973,60. Proc.º 040/001075/2019. **DATA:** 26/09/2019.

EXTRATO Nº 137/2019 – SECONSER

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. **PARTE:** Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa **WORD LICITAÇÕES COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E SERVIÇOS EIRELI**. **OBJETO:** Aquisição de material de borracharia. **VALOR:** R\$1.719,44. Proc.º 040/001075/2019. **DATA:** 26/09/2019.

EXTRATO Nº 138/2019 – SECONSER

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. **PARTE:** Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa **GPA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI**. **OBJETO:** Aquisição de material de borracharia. **VALOR:** R\$1.059,76. Proc.º 040/001075/2019. **DATA:** 26/09/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO

Termo de Compromisso de Patrocínio nº 033/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e do outro lado MITRA ARQUIDIOCESANA DE NITERÓI-PARÓQUIA SÃO JUDAS TADEU, com o intuito de realizar o evento esportivo, Corrida e Caminhada São Judas Tadeu, a ser realizado no dia 06 de outubro de 2019, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que obedece ao processo administrativo nº 230/00079/2019. Fundamento legal: tendo por base o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 58, art. 116, ambas da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 33903900 do Programa de Trabalho nº 140127.812.0137.4110 da Fonte 130.

EXTRATO

Termo de Compromisso de Patrocínio nº 038/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e do outro lado PEDRO SIMÕES ALCANTARA ALVES DE SOUZA 1862/146758, com o intuito de realizar o evento esportivo, Sessão Francisco Skateboard, a ser realizado no dia 08 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), que obedece ao processo administrativo nº 230/000116/2019. Fundamento legal: tendo por base o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 58, art. 116, ambas da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 33903984 do Programa de Trabalho nº 27.812.0137.4110 da Fonte 138.

EXTRATO

Ordem de Serviço nº 018/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e do outro lado BEST WESTERN PLUS ICARAI DESIGN, com o intuito de prestar o serviço de fornecimento hospedagem de atletas da confederação Brasileira de Handebol – Campeonato Brasileiro Cadeta, no valor de R\$ 5.162,64 (cinco mil cento e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), que obedece a Ordem de Serviço nº 016/2019. Fundamento legal: artigo 24 incisos I e II e artigo 25 incisos I e II da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 339039 do Programa de Trabalho nº 140127.812.0023.0137.4110 da Fonte 138.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Coordenadoria do Serviço Funerário Municipal

CEMITÉRIO SÃO LÁZARO DE ITAIPU

EDITAL

O Chefe do Cemitério de Itaipu torna público o seguinte: os restos mortais abaixo relacionados, e sepultados nessa necrópole no período de 01/10/2016 a 31/10/2016, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao osuário geral, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 4.531/1985. Havendo a intenção de evitar as referidas



TERMO Nº 023/2019

TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL, E DO OUTRO LADO MITRA ARQUIDIOCESANA DE NITERÓI-PARÓQUIA SÃO JUDAS TADEU na forma abaixo:

Aos vinte (20) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (2019), o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, tendo como órgão gestor do presente termo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL**, representada neste ato pelo Secretário **Sr. Luiz Carlos Gallo de Freitas**, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade nº 50574141 IFP, inscrito no CPF sob o nº 485.351.847-91, domiciliado na Rua Timbiras, 409, São Francisco, Niterói/RJ, CEP: 24360-250, doravante denominado **COMPROMITENTE** e do outro lado **MITRA ARQUIDIOCESANA DE NITERÓI -PARÓQUIA SÃO JUDAS TADEU**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.147.995/0001-89, localizada na Avenida Almirante Ari Parreiras s/n – Icaraí-Niterói/RJ, CEP: 24.230-322, neste ato representado por seu Pároco Carmine Pascale, brasileiro, portador da inscrição profissional 078412-OAB/RJ e inscrito no CPF sob o nº 964.777.687-04, residente e domiciliada à Rua Mariz e Barros nº 62 – aptº 601 – Icaraí – Niterói/RJ, CEP: 24.220-121, de agora em diante denominada apenas de **COMPROMISSÁRIA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO**, tendo por base o disposto no *caput* do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56 e Lei 8.666/93, art. 116, regendo-se pelas demais normas aplicáveis, pelos despachos contidos no processo nº **230000079/2019**, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: DO OBJETO – Constitui objeto do presente **TERMO DE COMPROMISSO** o estabelecimento das condições, normas, direitos, deveres e obrigações relativas ao patrocínio, pelo **MUNICÍPIO**, através da **SMEL**, à **MITRA ARQUIDIOCESANA DE NITERÓI -PARÓQUIA SÃO JUDAS TADEU** com o intuito de realizar a Corrida e Caminhada São Judas Tadeu, que se dará no calçadão da Praia de Icaraí – altura da Rua Comendador Queiroz-Niterói conforme tabela abaixo:

DATA/REALIZAÇÃO	EVENTO	HORÁRIO
06/10/2019	Corrida e caminhada	06h00 às 10h30



SEGUNDA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO PATROCINADOR: Como contraprestação pelo patrocínio, o **MUNICÍPIO** tem assegurados os seguintes direitos:

- Promoção e divulgação com objetivo de promover a imagem do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pelos diversos meios de comunicação de livre escolha do **MUNICÍPIO**;
- Filmagens dos atletas/participantes em suas atividades desportivas, inclusive treinamentos, participações na competição e eventos, para uso nas campanhas de divulgação do **MUNICÍPIO**;
- Inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** em todos os materiais de divulgação do evento;
- Solicitar a presença, quando possível, dos atletas nos diversos eventos realizados no **MUNICÍPIO DE NITERÓI** pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, mediante aviso prévio com cinco (05) dias de antecedência, respeitada a compatibilidade com os horários de treinamentos e competições dos atletas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficará a cargo da **MITRA ARQUIDIOCESANA DE NITERÓI - PARÓQUIA SÃO JUDAS TADEU**, a inserção do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** nos materiais de divulgação do evento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A posição onde será inserido o Símbolo será estabelecida mediante prévio acordo entre a **SMEL** e **MITRA ARQUIDIOCESANA DE NITERÓI - PARÓQUIA SÃO JUDAS TADEU**.

TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA MITRA ARQUIDIOCESANA DE NITERÓI - PARÓQUIA SÃO JUDAS TADEU – Compromete-se a **COMPROMISSÁRIA**, de forma irrevogável e irretirável, ao cumprimento de todas as condições estabelecidas neste ajuste, e mais especialmente o seguinte:

- Divulgar amplamente o patrocínio do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** em todas as atividades de lazer e competições esportivas, manifestando agradecimentos ao Município copatrocinador
- Inserir, quando possível, o Símbolo do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, em seus equipamentos, uniformes e materiais utilizados pelos organizadores do evento;
- Autorizar o uso de seu nome na promoção da imagem do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**;
- Participar com os atletas, sempre que possível, nos diversos eventos realizados no **MUNICÍPIO DE NITERÓI** pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, inclusive comparecer nas Escolas Públicas da Rede Municipal quando solicitados;
- Facilitar o acesso do pessoal da **SMEL** e demais órgãos fiscalizadores da Prefeitura de Niterói aos locais de execução do evento e à documentação a ele correspondente;
- Organizar todo o evento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **MITRA ARQUIDIOCESANA DE NITERÓI - PARÓQUIA SÃO JUDAS TADEU** compromete-se, neste ato, aplicar os recursos resultantes deste patrocínio, exclusivamente, nas atividades relacionadas na Cláusula Primeira, ficando vedado, seja a que título ou justificativa for, dar outra destinação, aplicação e/ou utilização dos recursos financeiros concedidos pelo **MUNICÍPIO**, sob pena se assim o fizerem, ser o presente ajuste rescindido, aplicando-se as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da devolução dos valores ao **MUNICÍPIO**, com a aplicação de juros e correção monetária corrigida pelo índice **IPCA-E** do **IBGE**.



PARÁGRAFO SEGUNDO: A **MITRA ARQUIDIOCESANA DE NITERÓI - PARÓQUIA SÃO JUDAS TADEU** fica expressamente obrigada a apresentar a prestação de contas das verbas recebidas a título de patrocínio de acordo com as orientações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAG**, instruída e acompanhada dos comprovantes contábeis (fiscais e financeiros) que comprovem, com clareza, a aplicação dos recursos do patrocínio, em até 100 dias da data do evento.

QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PATROCÍNIO - Fica a cargo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL**:

- a) Fiscalizar e acompanhar a aplicação da verba de patrocínio concedida para a realização da Corrida e Caminhada São Judas Tadeu, a ser realizada no Calçadão da Praia de Icaraí - altura Rua Comendador Queiroz, dias 06/10/2019;
- b) Encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda pedido de liberação dos valores patrocinados;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução deste Termo de Patrocínio;
- d) Receber e encaminhar para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAG** a prestação de contas do evento;
- e) Providenciar a inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** nos materiais de divulgação do evento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso da prestação de contas apresentar alguma irregularidade grave, a **SMEL** deverá comunicar o fato imediatamente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAG** para ciência da irregularidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na forma do Decreto Municipal nº 10.131/07, arts. 2º, 4º e parágrafos, fica a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER** responsável pelo acompanhamento integral do presente Instrumento, inclusive quanto ao controle do prazo de vigência.

QUINTA: DO VALOR E FORMA DE REPASSE DO PATROCÍNIO - O patrocínio será no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), que será repassado em parcela única para **MITRA ARQUIDIOCESANA DE NITERÓI - PARÓQUIA SÃO JUDAS TADEU**, pelo Código de Despesa nº 3339039000000 (Outros serviços de terceiro), Programa de Trabalho nº 140127.812.0137.4110 (Realização de Eventos e Projetos), Fonte 100, Nota de Empenho nº 002169 expedida em 20/09/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado pelo **COMPROMITENTE** mediante depósito bancário, obrigatoriamente, em conta corrente específica aberta pela **COMPROMISSÁRIA**, sob pena de não pagamento. Neste ato informa-se os seguintes dados:

Destinatário: **PARÓQUIA SÃO JUDAS TADEU**
CNPJ/MF sob o nº 30.147.995/0039-51
BANCO SANTANDER
Agência - 3396
Conta corrente - 130006823



PARÁGRAFO SEGUNDO: Se for o caso, sobre o valor do patrocínio incidirão os descontos previdenciários e fiscais previstos por lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **COMPROMISSÁRIA** se compromete a movimentar os recursos do compromisso em conta bancária específica, obrigando-se a movimentar os referidos recursos somente por meio de cheque nominativo ao efetivo credor, comprovando-se o pagamento com a documentação idônea.

SEXTA: DO PRAZO DO PATROCÍNIO E RESCISÃO – O presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO** vigorará até 06/10/2019, último dia do evento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: a **COMPROMISSÁRIA** deverá prestar contas dos valores recebidos em 100 (cem) dias a contar da realização do último dia do Evento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Sem prejuízo do direito de rescisão unilateral pelo **MUNICÍPIO**, a **MITRA ARQUIDIOCESANA DE NITERÓI - PARÓQUIA SÃO JUDAS TADEU** pode, a qualquer tempo, mediante notificação formal ao Município solicitar a rescisão do Termo de Compromisso de Patrocínio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente Instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, sem prejuízo das penalidades cabíveis, pelos seguintes motivos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas pela **MITRA ARQUIDIOCESANA DE NITERÓI - PARÓQUIA SÃO JUDAS TADEU** para o patrocínio;
- b) Aplicação indevida da verba de patrocínio;
- c) Atraso na apresentação das prestações de contas.

SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO – O presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO** será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remetendo-se cópia aos seus órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

OITAVA: Considerando a natureza do patrocínio não decorrerão quaisquer vínculos empregatícios, sejam de que natureza for, entre o **MUNICÍPIO**, os atletas patrocinados e demais profissionais contratados para atuar no projeto, isentando-se o **MUNICÍPIO** de qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal tributária, securitária, comercial, civil e criminal, liberando o evento junto a Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, ECAD e demais órgãos, no que se relacione com os serviços contratados, inclusive no tocante aos seus empregados dirigentes, prepostos e terceiros, e ainda: responder por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao **COMPROMITENTE** ou a Terceiros por seus empregados ou serviços; indenizar os danos e prejuízos referidos no inciso anterior; indenizar as vítimas decorrentes dos atos ilícitos consumados ou tentados durante a vigência deste Instrumento sob sua responsabilidade; providenciar junto aos órgãos competentes todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação aos serviços contratados além dos já elencados.

NONA: Fica eleito, neste ato, o foro da Comarca de Niterói-RJ para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, tendo **MITRA ARQUIDIOCESANA DE NITERÓI - PARÓQUIA SÃO JUDAS TADEU**, exibido os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais



indispensáveis à lavratura do presente instrumento, segue o mesmo assinado em três (03) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas que também assinam.

Niterói, 20 de setembro de 2019.

LUIZ CARLOS GALLO DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE NITERÓI

CARMINE PASCALE
PÁROCO DA IGREJA SÃO JUDAS TADEU

TESTEMUNHAS:

1)

2)